



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº018/2023
POR MAIS 12(DOZE) MESES
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº018/2023

PAD. Nº 30.012/2023

OBJETO DO ADITIVO:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - LINHA FRUSTRADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.

EMPRESA CONTRATADA: EDINEI ROCHA - TURISMO, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 81.078.529/0001-20, COM SEDE NA RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 CASA - CEP: 84900-000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, REPRESENTADA PELO SR EDINEI ROCHA, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 35008535 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 654.145.789-15.

Sistema ok



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ



Memorando Nº0103 /2024

Ibaity, 20 de Junho de 2024.

PARA: Antonely de Cássio Alves de Carvalho – Prefeito Municipal
ASSUNTO: RENOVAÇÃO LINHA TRANSPORTE ESCOLAR PREGÃO 018/2023



Solicitamos a Vossa excelência, providência para renovação do contrato abaixo detalhado que trata sobre serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

LINHA	FORNECEDOR	RENOVAÇÃO
09 – Faz. Fundação	Edinei Rocha Turismo	01 ano de prorrogação

Respeitosamente



Documento assinado digitalmente
TANIA FATIMA FADEL BUENO
Data: 20/06/2024 10:26:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ



JUSTIFICATIVA

A renovação do contrato por mais um (01) ano se justifica por vários motivos:

- Evitar interrupção de um serviço contínuo e essencial para assegurar o acesso e permanência do aluno na rede básica de ensino;
- O município não tem estrutura suficiente para absorver todas as rotas existentes em todo seu território;
- É dever do estado buscar a melhoria dos seus serviços e o transporte escolar de qualidade está associado diretamente à diminuição da evasão escolar, à melhoria dos indicadores educacionais, como o IDEB;
- Torna-se mais vantajoso logisticamente considerando que o Município de Ibaiti-PR possui grandes extensões na zona rural, deixando assim que os veículos atendam o mais próximo possível dos alunos e escolar;
- O fornecedor em questão se manifestou favorável à renovação.


Sadraque da Silva Cipriano
Diretor do Departamento Rodoviário
RG 10.249.294-3
Portaria n° 720 de 22/07/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ



PESQUISA DE PREÇO

Valor	Tipo veículo	Km/dia	Local
4,17	Van	150	Município de Santo Antonio da Platina-PR
5,99	Onibus	150	Município de Santo Antonio da Platina-PR
6,97	Onibus	165	Município de Santo Antonio da Platina-PR
5,44	Van	132	Município de Quatiguá-PR
6,12	Micro/Onibus	128	Município de Quatiguá-PR
6,80	Onibus	112,20	Município de Quatiguá-PR
5,67	Micro/Onibus	116	Município de Quatiguá-PR

Referências:

Pregão 64/2023 Município de Quatiguá-PR fonte:
<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/processfiles/490a449da28a4d299cafb8316a0e6f4.pdf>

Pregão 99/2023 Município de Santo Antônio da Platina-PR fonte:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DAjfelwGYJnrtoLaGRY72LPTIh0LzkKXZf4elv3LMh9sBSYrgZBzkEY32I4eUQcpwJ1Co9To3_vNwU5H7brop20AP9XzK4sCbasNy3RJO9Y%3D


Sadraque da Silva Cipriano
Diretor do Departamento Rodoviário
RG 10.249.294-3
Portaria nº 720 de 22/07/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ



PARECER TÉCNICO FISCAL DO CONTRATO

Assunto: PARECER TÉCNICO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – PREGÃO 018/2023 – FIM VIGÊNCIA 27/06/2024

O contrato atualmente vigente refere-se à prestação de serviço de transporte escolar, executados conforme calendário escolar, de segunda a sexta-feira, atendendo a rede municipal e estadual de ensino.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da prorrogação decorre por diversas razões técnicas, tais como:

A continuidade dos serviços é essencial para garantir o acesso dos alunos aos diversos pontos de educação básica existentes na Zona Rural e Urbana de Ibaiti-PR, como rege a CF;

Manter a qualidade e eficiência do serviço prestado pelos fornecedores e oferecido pela municipalidade aos alunos.

AVALIAÇÃO DE DESEMPHO DA CONTRATADA

LINHA	FORNECEDOR	AVALIAÇÃO
09 – Faz. Fundão	Edinei Rocha Turismo	Desempenho satisfatório com nenhuma ocorrência que cause a interrupção do contrato • Empresa atende rapidamente as solicitações; • Zero ocorrências graves em relação à execução do objeto. • Prazos de execução cumpridos de maneira satisfatória.


Sadraque da Silva Cipriano
Diretor do Departamento Rodoviário
RG 10.249.294-3



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC IBAITI - PARANÁ



IMPACTO FINANCEIRO

A prorrogação proposta não acarretará alterações significativas nos termos financeiros estabelecidos no contrato original. Segue abaixo planilha financeira atualizada de acordo com últimos meses de ano letivo:

A economicidade na relação prorrogação contratual x logística própria é atingida levando em consideração diversos fatores e procedimento futuros necessários para realização de várias ações administrativas, financeiras, organizacionais e técnicas.

Unidade 09 Fundao pregão 018/2023	EDINEI ROCHA TURISMO	20	145,5	2910	R\$ 4,74	R\$ 13.793,40	29100	R\$ 137.934,00
-----------------------------------	----------------------	----	-------	------	----------	---------------	-------	----------------

Valor atual em um mês com 20 dias letivos: R\$ 13.793,40

Valor médio de uma van nova 16 lugares para atender a rota: R\$ 276.000,00.

Fonte: https://www.renault.com.br/veiculos-utilitarios.html?CAMPAIGN=br-pt-r-t-off-b2c_buy-all_models-na-go-classic-generic-categorias&ORIGIN=sea_offensive&qclsrc=aw.ds&qad_source=1&qclid=CjwKCAjwps-zBhAiEiwALwsVYarVF9xtF7B8nX5TaBsX8qaTcU8_hBAFaecJMFzslK_qqcZXUt1FRoClicQAvD_BwE

Sendo assim, é viável e vantajoso que seja prorrogado o contrato em questão.



Documento assinado digitalmente

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO

Data: 20/06/2024 10:06:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sadraque da Silva Cipriano

Diretor Departamento Rodoviário

Por. nº 720 22/07/2022

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO PMI
DIREÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR



Ofício nº 24/2024

Ibaiti, 06 de junho de 2024

Para: EDINEI ROCHA TURISMO

Assunto: Renovação contrato serviço transporte escolar

Considerando que na data de 27/06/2024 finaliza a vigência do contrato de prestação de serviço de transporte escolar detalhado abaixo;

Considerando a necessidade de manter o serviço considerado contínuo e essencial para garantir o acesso do estudante à educação como determina a CF;

Considerando os bons serviços realizados pela contratada e o interesse da contratante na prorrogação do contrato mediante os termos contidos no Pregão 18/2023, salientando os parâmetros primordiais destacados abaixo;

Solicito retorno formal da empresa citada sobre interesse em prorrogação em 01 ano do prazo do contrato atual de prestação de serviço de transporte escolar com a Prefeitura de Ibaiti-PR.

EMPRESA	CONTRATO	FIM VIGÊNCIA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR ATUAL OBJETO
EDINEI ROCHA TURISMO	101/2023 – Linha Fundão	27/06/2024	Serviços de transporte escolar Linha Fundão – veículo com 13 lugares 08 anos de fabricação na rota estabelecida via TR do edital	R\$ 4,74 / km



Documento assinado digitalmente
SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
Data: 06/06/2024 08:40:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sadraque da Silva Cipriano

Diretor Departamento Rodoviário



Resposta ao Ofício nº 24/2024

Ibaiti, 06 de junho de 2024

Para: DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO PMI DIREÇÃO TRANSPORTE
ESCOLAR

Assunto: Concordancia de Renovação contrato serviço transporte escolar

Eu Edinei Rocha, empresario, proprietario da empresa Edinei Rocha Turimos, estou em concordancia com renovação do ofício nº 24/2024.

EMPRESA	CONTRATO	FIM VIGÊNCIA	DESCRÇÃO OBJETO	VALOR ATUAL OBJETO
EDINEI ROCHA TURISMO	101/2023 – Linha Fundão	27/06/2024	Serviços de transporte escolar Linha Fundão – veículo com 13 lugares 08 anos de fabricação na rota estabelecida via TR do edital	R\$ 4,74 / km

Ibaiti-PR, 20 de Junho de 2024.


Edinei Rocha Turismo
CPF: 654.145.789-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



DESPACHO CONFORME PROTOCOLO DE Nº 30.012/2023, DE 20.06.2024.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA LINHA ANTERIORMENTE CONTRATADA, OBJETO DO CONTRATO DE 101/2023, DO Pregão eletrônico de Nº18/2023; REFERENTE A LINHA 09 – FAZENDA FUNDÃO.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

1. – Autue-se o presente protocolo, de solicitação de Aditivo de renovação da linha, com a devida prorrogação do Contrato de nº101/2023, por mais 12 meses, com os mesmos valores e quilometragem anteriormente contratados; bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

1.1 – Ressalta-se que os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado.

2. Após, determino a prática dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

2.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, cópia do contrato original e eventuais termos aditivos precedentes;

2.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, e manutenção das condições vantajosas do ajuste; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), bem como, as condições operacionais dos veículos (transporte escolar).

2.4 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da inclusão e sua referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)

2.5 – Parecer Jurídico - sobre a renovação/prorrogação e redimensionamento dos valores, conforme Contrato Administrativo de nº101/2023.

2.7 - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.

2.8 – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do acréscimo (§ 1º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, dado a assinatura do contrato).

Ibaíti – (PR), 21 de junho de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Pregão 18/2023 - Anexo 01



Página 1

Processo 126/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	LINHA Nº 09 - FAZENDA FUNDÃO					
0001	17.1.38360	Transporte Escolar - Linha nº 09	34.000,00	KM	4,74	161.160,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	161.160,00
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	161.160,00



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 3125		Contrato: 000101-1/2023		SIM-AM: 1012023		Tipo de ato: Contrato	
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor			
28/06/2023	27/06/2024	28/06/2023	27/06/2024	29563-9 EDINEI ROCHA - TURISMO			
Gestor				Início exec.gestor		Fim exec.gestor	

Local
134 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitação
Pregão - 3 000018/2023

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	Transporte Escolar - Linha nº 09	102/2023	KM	34000,00	4,74	161.160,00	Q

Aditivos:							
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1	Aditivo	Não	Prazo	27/06/2024	27/06/2024		

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 161.160,00
(*) Valor atualizado do contrato: 161.160,00

(Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 161.160,00
(*) Valor atualizado do contrato: 161.160,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3125
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023
Pregão Eletrônico Nº 18/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: EDINEI ROCHA - TURISMO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **Rua Antonio de Moura Bueno, 334 Casa - CEP: 84900-000 - bairro: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **EDINEI ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito no CPF sob o nº **654.145.789-15**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência - Linha Frustrada no Pregão Eletrônico nº 100/2022

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 161.160,00 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta reais).

LOTES DO CONTRATO: LOTE: 01 - LINHA Nº 09 - MINEIRINHOS / FUNDÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 28 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
EDINEI ROCHA - TURISMO
CNPJ nº 81.078.529/0001-20
EDINEI ROCHA

CONTRATADA
SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
FISCAL DO CONTRATO



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 3125	Contrato: 000101-1/2023	SIM-AM: 1012023	Tipo de ato: Contrato	
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
28/06/2023	27/06/2024	28/06/2023	27/06/2024	29563-9 EDINEI ROCHA - TURISMO
Gestor	Início exec.gestor		Fim exec.gestor	

Local
134 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitação
Pregão - 3 000018/2023

Itens:			Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
Lote	Item	Produto						
001	001	Transporte Escolar - Linha nº 09	102/2023	KM	34000,00	4,74	161.160,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 161.160,00
(*) Valor atualizado do contrato: 161.160,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 161.160,00
(*) Valor atualizado do contrato: 161.160,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3125
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Ibaiti
Pregão 18/2023 - Anexo 01



Página:1

Processo 126/2023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 LINHA Nº 09 - FAZENDA FUNDÃO					
0001	17.1.38360 Transporte Escolar - Linha nº 09	34.000,00	KM	4,74	161.160,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE:					161.160,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:					161.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 101/2023 Pregão Eletrônico nº 18/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, inscrição Estadual nº ISENT0, inscrição Municipal nº 37958, com sede localizada na Rua Antonio de Moura Bueno, 334 Casa - CEP: 84900-000 - Bairro: centro, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Edinei Rocha**, inscrito no CPF/MF sob nº 654.145.789-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 35008535, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, 334 - CEP: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência - Linha Frustrada no Pregão Eletrônico nº 100/2022**, pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 18/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência - Linha Frustrada no Pregão Eletrônico nº 100/2022**, pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **prestar os serviços** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LINHA Nº 09 - FAZENDA FUNDÃO	38360	Transporte Escolar - Linha nº 09 LINHA Nº 09 - MINEIRINHOS / FUNDÃO - VEÍCULO COM 13 LUGARES - 08 ANOS DE FABRICAÇÃO FUNDÃO - IDA TARDE: Saída da Praça Júlio Farah; ida a Fazenda Fundão; Fazenda do	KM	34.000,00	4,74	161.160,00

		Mauricio retorna a cidade; ida até ao arenito; desce no Chuenque; retorna Escola Júlio Farah; sobe na praça Júlio Farah; ida até o Patrimônio do café; retorna Escola Juvenino de Araújo Bueno. Total: 60 km; FUNDÃO - VOLTA TARDE: Saída da Praça Júlio Farah; ida a Fazenda Fundão; Fazenda do Mauricio retorna a cidade; ida até ao arenito; desce no Chuenque; retorna Escola Júlio Farah; sobe na praça Júlio Farah; ida até o Patrimônio do Café; retorna Escola Juvenino de Araújo Bueno. Total: 60 km; MINEIRINHOS - IDA TARDE: Ponto de Referência: Saída Praça Júlio Farah, bairro dos Mineirinhos, retorno Praça Júlio Farah. Total: 30 km; MINEIRINHOS - VOLTA TARDE: Ponto de Referência: Saída Praça Júlio Farah, bairro dos Mineirinhos, retorno Praça Júlio Farah. Total: 30 km; TOTAL GERAL DA LINHA DIÁRIO: 180km. O total do trajeto previsto já contempla uma margem acima do original visando evitar aditivos desnecessários e interrupções em possíveis alterações seja em caso de saída ou entrada de aluno criando novo trecho. O Fornecedor receberá pelo KM rodado diariamente mediante condições citadas no Termo de Referência.				
TOTAL						161.160,00

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 18/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 161.160,00 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, de imediato após ordem de serviço, no decorrer dos 200 dias letivos, conforme Calendário Escolar de 2023; pelo prazo de **até 12 Meses**, podendo ser renovado **por mais 48 (quarenta e oito) meses**, conforme observância da Lei de nº8.666/93;

6.2 A prestação de serviços será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação**;

6.3 Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 18/2023** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 8.1.6 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) Meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 28 de junho de 2023

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDINEI ROCHA
EDINEI ROCHA - TURISMO
CNPJ nº 81.078.529/0001-20
CONTRATADA

TANIA FATIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1241, de 02 de janeiro de 2019

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
EDIVAL BENEDITO DE CARVALHO

11 HABILITAÇÃO
15/09/1982

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/04/1961 IBAITI/PR

4a DATA EMISSÃO
31/03/2023

4b VALIDADE
30/09/2025

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
3653892-9 SESP PR

4d CPF
440.946.209-15

5 Nº REGISTRO
01309938333

9 CAT HAB
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO CARVALHO

JORGINA BENEDITA DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12 9 10 11 12

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1		30/09/2025	
A1				BE			
B			30/09/2025	CE			
B1				C1E			
C			30/09/2025	DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EARA

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

ASSINATURA DO EMISSOR
81180575595
PR022827663

2587006649



Certificado

Certificamos que,

Nº 13735476

EDIVAL BENEDITO DE CARVALHO

Renach 1309038333

Categoria D

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM

participou do Curso

SANTO ANTONIO DA PLATINA

no período de

17/01/2024

à

18/01/2024

, com carga horária total de

16

horas, com validade até 18 de Janeiro de 2029.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 18 de Janeiro de 2024

SEST SENAT SANTO A PLATINA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 48

PROCESSO: 92.499331-1

William R. S. Teodoro
Gerente
SEST SENAT DN 164
Santo Antonio da Platina/PR



DENATRAN



Certificado

Certificamos que,

Nº 13745578

EDIVAL BENEDITO DE CARVALHO

Renach 1309038333

Categoria D

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM realizado na cidade de

SANTO ANTONIO DA PLATINA no período de 24/01/2024 à 25/01/2024, com carga horária total de

16 horas, com validade até 25 de Janeiro de 2029.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 25 de Janeiro de 2024


SEST SENAT SANTO A PLATINA

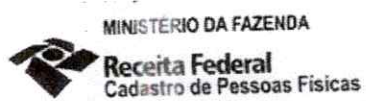
William R. S. Teodoro
Gerente
SEST SENAT DN 164
Santo Antônio da Platina/PA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 48

PROCESSO: 92.499331-1



DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

440.946.209-15

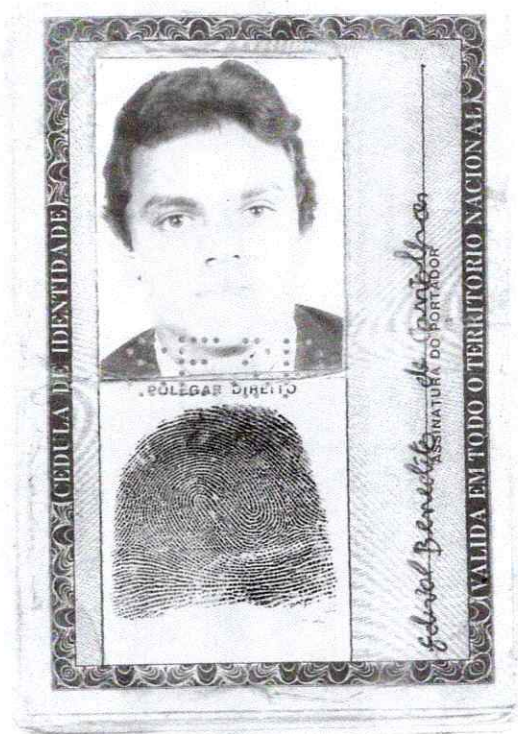
Nome

EDIVAL BENEDITO DE CARVALHO

Nascimento

30/04/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

01104946448

ANEXO

EXERCICIO

FAP5H01

2023

ANILABRILACAO

ANO-MODELO

2016

2017

NUMERO DO CRV

233734423023



CODIGO DE SEGURANCA DO CLA

CAT

01467371246

MARKA-MODELO/VERSAO

RENAULT/MASTER MEUS L3H2

ESPECIE/TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR/LUF

CHASSI

*****/**

93YMEN47EHJ620562

COFRES A MINUTAR

COMBUSTIVEL

BRANCA

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

CATEGORIA
ALUGUEL

POTENCIA/CH-ENERGIA

130CV/2300

3.75

VALOR

CMT

ERROS

VALORES

MTD882C017440

5.5

2

16P

CONDIÇÃO

NÃO APLICÁVEL

NOTA

EDINEI ROCHA - TURISMO - ME

CPF / CNPJ

81.078.529/0001-20

LOCAL

DATA

IBAÍTI PR

30/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAL. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO
SERVIÇO OPERATÓRIO ADIC.	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
INJUNÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)		
*	*	*
VALOR COTAÇÃO	VALOR DO SEGURO	VALOR TOTAL DO SEGURO
SEGURO NACIONAL		
TRANSITO (R\$)	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

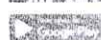
MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSITO



A partir de 2023, o cidadão poderá obter o seu documento de trânsito digitalmente, sem a necessidade de comparecimento ao Detran. O documento será emitido em formato de QR Code e poderá ser acessado pelo aplicativo Denatran.

- O documento digital de trânsito é válido para todos os tipos de veículos e categorias de habilitação.
- O documento digital de trânsito é emitido pelo Detran e possui validade de 10 anos.
- O documento digital de trânsito é emitido em formato de QR Code e pode ser acessado pelo aplicativo Denatran.





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO: 0009744606

Instrumento CRONOTACÓGRAFO		Marca CONTINENTAL		Executor 294	
Veículo RENAULT, MODELO: MASTER MBUS L3H2		Ano 2016	Pneu 225/65	Modelo BVDR	Número de Série 40116543
Dados Complementares Marcas de Selagem: K004194110 G017537725 G017537738 G017537740 Constante K: 5053 Redutor: -		Aro 16	RENAVAM 01104946448	CHASSI 93YMEN47EHJ620562	Placa FAP5H01
Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					
NOME DO POSTO DE SELAGEM JOPESIL PECAS E ACESSORIOS LTDA ME		NOME DO POSTO PAC JOPESIL PECAS E ACESSORIOS LTDA ME		Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104115006225954	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 31078529000120		NOME DO PROPRIETÁRIO EDINEI ROCHA - TURISMO		Número do Protocolo 518020160543213564	
				Data Emitido em 04/07/2023 com validade até 16/06/2025	

--- Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/cronotacografo>



Proposta de Seguro
Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo
Rodoviário de Passageiros Municipal ou IntermunicipalNº da proposta: 47055
Criada em: 27/06/2024 10:34:1
Versão: V1003/015#2
Impressão: 27/06/2024
Efetivação: 27/06/2024

Dados do Proponente

Nome: Edinei Rocha - Turismo	Tipo de Pessoa: Jurídica	Órgão Público: Não
CPF/CNPJ: 81.078.529/0001-20	Telefone: (43) 9979-9052	Celular: (43) 99979-9052
E-mail: edineirturismo@hotmail.com	PEP: Não	
Logradouro: ANTONIO DE MOURA BUENO	Nº: 334	Compl.: CASA
Bairro: CENTRO	Cidade: Ibaiti	Estado: PR
CEP: 84900-000		

Dados do Seguro

Vigência: **Anual** A partir das 24h de **27/06/2024** até às 24h de **27/06/2025**

Dados do Corretor

Corretor Líder: MADALOZZO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SUSEP: 202046071	Participação: 100,00%
E-mail: madalozzocorretora@madalozzocorretora.com.br	Telefone: (42) 3219-4700	

Dados do Representante

Representante Líder: SANTA RITTA PARTICIPACOES, NEGOCIOS E ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA	Participação: 100,00%
E-mail: vera@santaritta.com.br	Telefone: (41) 3222-0100

Dados do Risco - Grupo 1

Utilização: Veículos Escolares	Região de Origem do Risco: PR - Demais regiões		
Nº de Itens/Tipo de Carroceria - Rodoviário / - Comum / 1 - MicroVans	Total de Itens 16	Nr. de Passageiros 2	Nr. Tripulantes 2

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

1. Como o transporte realizado com o veículo.

Resposta: **Transporte escolar**

2. Os passageiros possuem algum vínculo empregatício ou atividade remunerada com o proponente?

Resposta: **Não**

3. O Proponente é o proprietário do veículo?

Resposta: **Sim**

COBERTURAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIA

<u>Coberturas Contratadas - Básica</u>	<u>Limite Máximo de Indenização</u>	<u>Franquia</u>	<u>Pr. Líquido</u>
Danos Corporais e/ou Materiais a Passageiros	2.000.000,00		994,88
<u>Coberturas Contratadas - Adicionais</u>			
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	50.000,00		158,99
<u>Coberturas do Ramo 82 APP</u>			
Morte Acidental - Por Passageiros	10.000,00		6,01
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Passageiros	10.000,00		3,77
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Passageiros	5.000,00		67,76

Proposta de Seguro

Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo

Rodoviário de Passageiros Municipal ou Intermunicipal

Nº da proposta: 47055
Criada em: 27/06/2024 10:34:1
Versão: V1003/015#2
Impressão: 27/06/2024
Efetivação: 27/06/2024



Morte Acidental - Por Tripulantes	10.000,00
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Tripulantes	10.000,00
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Tripulantes	5.000,00

9,46
2,04
49,58

Demonstrativo Prêmio do Grupo

Prêmio Líquido Grupo	Prêmio Total Grupo	Prêmio Líquido Item/Mês	Prêmio Total Item/Mês
1.292,49	1.387,87	107,71	115,66

Relação de Veículos

Item	Prefixo	Marca	Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Nº Passageiros	Capacidade Total	Prêmio
1		RENAULT	MASTER L3H2	2016	2017	FAP5H01	93YMEN47EHJ620562	16	18	1.387,87

Proposta de Seguro
Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo
Rodoviário de Passageiros Municipal ou Intermunicipal



Nº da proposta: 47055
Criada em: 27/06/2024 10:34:1
Versão: V1003/015#2
Impressão: 27/06/2024
Efetivação: 27/06/2024

Demonstrativo de Prêmio da Proposta

Prêmio Líquido	Emissão	Serviços	IOF	Prêmio Total À Vista
R\$ 1.292,49			R\$ 95,39	R\$ 1.387,87

Formas de pagamento (Anual)

Forma	Opção	1ª parcela	Demais	Juros (a.m)	Adic. Frac.	Emissão	IOF	Total
Boleto	Boleto Bancário - 9 Parcelas - 1a Vista	154,21	154,21	00	00	0	95,39	1.387,87

Informações complementares

Para a aceitação necessária, o proponente deverá providenciar vistoria prévia do(s) veículo(s), apresentando à seguradora todas as informações que forem solicitadas. Veículos com mais de 25 anos de uso não possuímos aceitação.

A definição do(s) limite(s) máximo(s) de indenização são de inteira responsabilidade do Segurado, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade que possa advir de avaliações incorretas.

Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme Condições Contratuais deste produto.

Os dados pessoais coletados por meio deste instrumento serão utilizados para cumprimento de obrigação legal, regulatória e vinculada ao próprio contrato, em conformidade com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – LGPD e demais leis aplicáveis a segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

Autorizo, expressamente, que a Seguradora me envie mensagens via e-mails, SMS's ou Whatsaspp com a finalidade relacionada à documentação geral, pagamentos e também novas ofertas de produtos e serviços prestadas unicamente por esta.

O registro deste plano na Susep não implica, por parte desta autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu número de registro SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Os termos que regem as coberturas aqui referidas e expressamente descritas nesta cotação encontram-se especificados nas Condições Contratuais do Seguro, disponíveis em www.alseg.com.br. Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor de Seguros, ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado: SAC 0800-755-5985.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice. Além disso, a SUSEP disponibiliza o telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484.

A American Life também disponibiliza um canal de Ouvidoria pelo telefone 0800-770-1102.

American Life Companhia de Seguros CNPJ 67.865.360/0001-27 Código registro SUSEP 0581-9 Av. Angélica, 2626 – Térreo – Consolação – SP/SP – CEP: 01228-200

Processo SUSEP Nº 15414.901705/2018-99

Importante

- A garantia do seguro depende da sua aceitação pela seguradora e do pagamento do prêmio na rede bancária, ficando expresso que qualquer importância oferecida pelo proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento, a ser devolvida no caso de não aceitação do risco, deduzida do valor referente ao período em que tiver prevalecido pela cobertura. Recusada a proposta, que tenha sido recepcionada com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor ou pelo segurado ou por seu representante legal.
- Fica ainda entendido que as garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes.
- A proposta deve ser assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado.

Declaração

Declaro estar ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que:

Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e completas, fazendo parte da proposta de seguro. O veículo objeto do seguro não será conduzido por pessoa inabilitada. As garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes. Sou responsável pela autenticidade do veículo e de sua documentação.

O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato.



American Life
Seguros

Proposta de Seguro
Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo
Rodoviário de Passageiros Municipal ou Intermunicipal



Nº da proposta: 47055

Criada em: 27/06/2024 10:34:1

Versão: V1003/015#2

Impressão: 27/06/202

Efetivação: 27/06/202

Ter conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também encontra-se disponível no site www.alseg.com.br, e do conteúdo dos direitos e obrigações referente às mesmas.

A aceitação do risco proposto somente será validada se estiver dentro das condições de aceitação da Seguradora.

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta para recusar o risco proposto em caso de não aceitação.

A proposta e autorização de débito - quando houver - deverão ser protocolados na Seguradora, em até 5 (cinco) dias corridos da data de sua transmissão.

Recusada a proposta, que tenha sido recepcionada com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor de seguros, pelo proponente/segurado ou por seu representante legal.

Obrigo-me a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro.

Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve informar a seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

Local e data

Assinatura do segurado ou
Representante Legal do Segurado

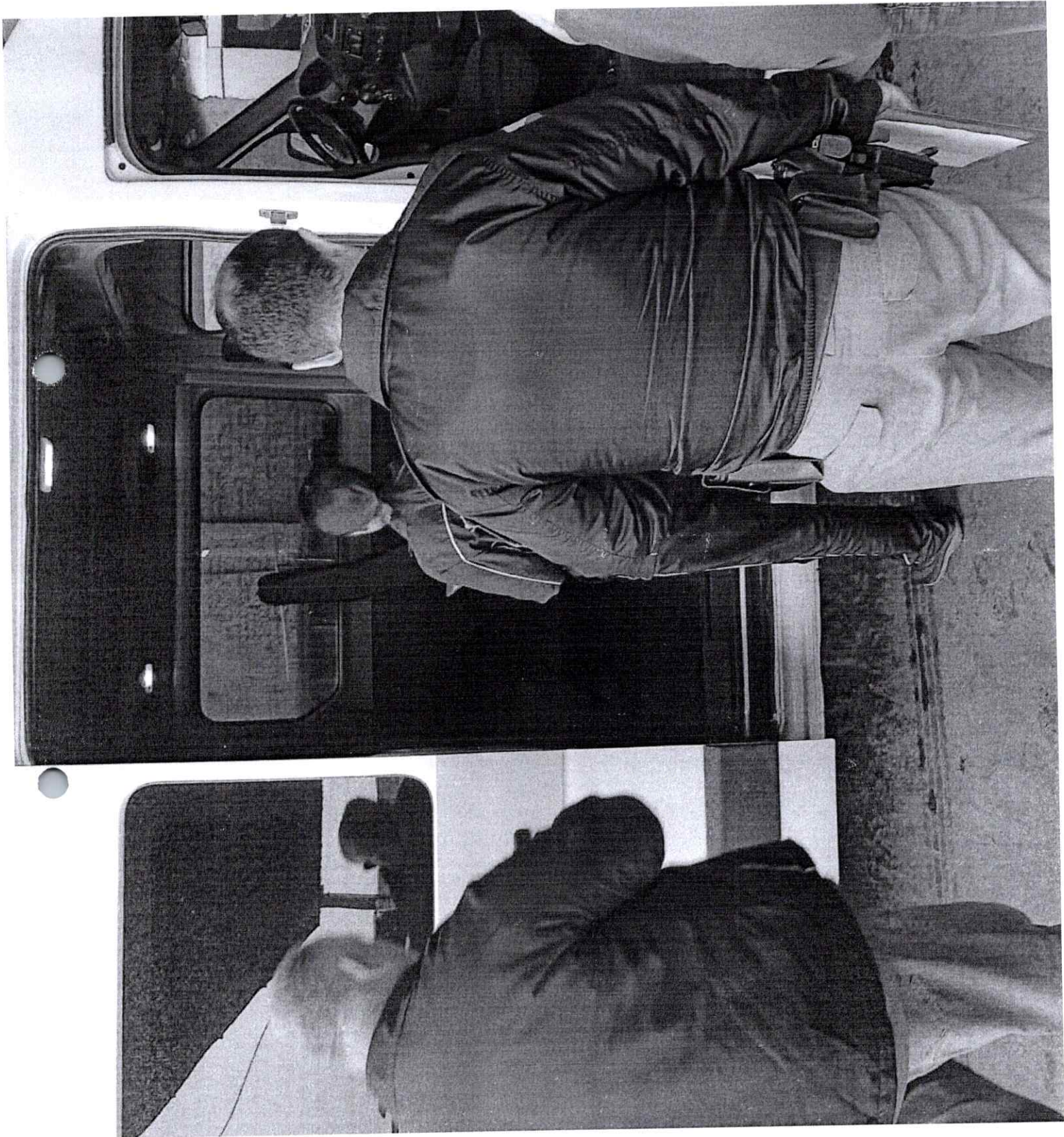
Assinatura do Corretor de Seguro













Ata de número 001 e data de 12 de maio de 2011, às 14h30, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapetininga, a quem se deu o nome de Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, para tratar da proposta de aquisição de um veículo utilizado no trabalho de transporte escolar "fundido", inclusive no preço de R\$ 12.000,00 (doze mil e vinte e três, por cento e zero reais), representando o transporte escolar, mediante a apresentação da documentação necessária para a aquisição do veículo, visto que o Conselho se preocupa com o bem-estar e a segurança dos alunos e a empresa possui um interesse na promoção por mais um ano. O veículo de placa FAP 3401, foi verificado e constatado que está apto para funcionamento no transporte escolar. Sendo somente isso, lavrou-se este ato que segue assinado por todos que compareceram a reunião. Sodique da Silva Aguiar
Diretor Departamento Administrativo



2to de número um de uno de uno de dois mil e
cento e quatro. Resumão de no. de l. de no. que no
da prefeitura de Baiti, membros do conselho de transp
e membros da polícia militar para sistema de
veículos, ônibus e não para o no. de l. de Baiti
alcoando os preços em de dois mil e cent e três e to
despacho de de dois mil e cent e três. Primeiro veículo com
placa F107033 da empresa Baiti, Lito Vermeil, veículo
aprovado. Segundo veículo, a P3A7C23, empresa Baiti,
aprovado. Terc. que adquirem para de Baiti.

Quarto Veículo SEE 9H 21, ~~aprovado~~ Lito Vermeil
APPE C 401 P 1040, aprovado, na para MV Soluções
Quinto Veículo RHO 2635, empresa MV Soluções
na para Baiti, que adquirem para de Baiti.
Sexto Veículo PCV 7H 25, empresa MV Soluções
aprovado. Sétimo Veículo, BEH CH 37 EPNEI
BOCHA TUB/S MV, aprovado. Oitavo Veículo
FAPS HO/EPNEI BOCHA TUB/S MV, aprovado.
Nono Veículo SE DE H 86 E, empresa Baiti,
aprovado. Décimo Veículo XDBH 79, da empresa Baiti, aprov
Comercialização de veículos de Baiti, com no. para o
momento, para de Baiti e para de Baiti.

~~João~~ ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~
Seiga Jdo Baiti Educ Jdo Baiti Educ Jdo Baiti Educ Jdo Baiti Educ Jdo Baiti Educ Jdo Baiti Educ Jdo Baiti Educ

**VEÍCULO**Proprietário: EDINEI ROCHA TURISMOIPVA: em DPVAT em

RENAVAL

011 04946443

PLACA Nº: FAP-5104 MARCA: RENAULT MODELO: ODYSSEY LOTAÇÃO: ANO 16/17JURÍDICA (☒) PESSOA FÍSICA (☐)**CONDUTOR:**NOME: EDIVAL BENEDITO DE CARVALHOCNH Nº 01309038323CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR VÁLIDO ATÉ: 30/10/25CATEGORIA: D**DOCUMENTAÇÃO**

SITUAÇÃO DO CONTRATO CASO SEJA TERCEIRIZADO:

REGULAR (☒) VENCIDO (☐) NÃO SE APLICA (☐)**NÚMERO DE ASSENTOS DO VEÍCULO:**Quantidade (15)**EXTINTOR**NÃO POSSUI (☐) VENCIDO (☐) DENTRO DAS EXIGÊNCIAS (☒)**FREIOS**EM BOAS CONDIÇÕES (☐) EM MAU ESTADO (☐)**FREIOS**EM BOAS CONDIÇÕES (☒) EM MAU ESTADO (☐)**CONDIÇÕES DE HIGIENE DO VEÍCULO**BOA (☒) REGULAR (☐) RUIM (☐)**JANELAS**FALTA JANELAS (☐)JANELAS SUBSTITUÍDAS POR OUTRO TIPO DE VEDAÇÃO (☐)PERFEITO ESTADO (☒)**CINTO DE SEGURANÇA:**NÃO POSSUI (☐) SÓ PARA MOTORISTA (☐)MOTORISTA E PASSAGEIROS (☒)**PIEUS**NOVOS EM TODO VEÍCULO (☒) NOVOS SOMENTE NA FRENTE (☐)NOVOS SOMENTE TRAZEIRO (☐) RECAPADO NA FRENTE (☐)RECAPADO TRAZEIRO (☐) NEIA VIDA (☐) RUIM (☐)

Obs _____

CALIBRAGEM ATENDENDO O TIPO DO VEÍCULOSIM (☒) NÃO (☐)**CONDIÇÕES DOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS**BOA (☒) REGULAR (☐) RUIM (☐)**POSSUI ESTEPE**SIM (☒) NÃO (☐) EM MÁ CONDIÇÕES (☐)**PARTE ELÉTRICA - SETAS**TODAS FUNCIONAM (☒)NENHUMA FUNCIONA (☐) SOMENTE ESQUERDA (☐)SOMENTE DIREITA (☐)

QUEBRADA - QUAL?

(☐) QUAL?

OBS. _____



LUZ DE FREIO

SIM (X) NÃO ()

LUZ DE RÉ EM FUNCIONAMENTO

SIM (X) NÃO ()

FUNCIONAMENTO DOS FARÓIS

BOM ESTADO (X) SOMENTE DIREITO ()

SOMENTE ESQUERDO ()

NENHUM FUNCIONA ()

LUZ ALTA FUNCIONANDO ()

LIMPADORES DE PARABRISA

EM PERFEITO ESTADO ()

NÃO FUNCIONA ()

POSSUI TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO

SIM (X) NÃO ()

POSSUI MACACO

SIM (X) NÃO ()

POSSUI CHAVE DE RODA?

SIM (X) NÃO ()

IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO FAIXAS AMARELAS

SIM (X) NÃO ()

INSCRIÇÃO DE ESTUDANTE OU ESCOLAR

SIM (X) NÃO ()

POSSUI TACÓGRAFO

SIM (X) NÃO ()

ESTE VEÍCULO SE ENCONTRA

APROVADO (X)

REPROVADO ()

OBSERVAÇÕES ()

Obs.: _____

RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO

AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 700000052012024



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

064227/2024

DETRAN/PR

158.3.0132094-1

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de **PLACA: FAP-5H01, RENAVAL: 0110.494644-8, 016 PASSAGEIROS**, no estado do Paraná.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até **17/07/2024**.

Ibaiti, 19 de Janeiro de 2024.



ADRIANO FURTADO
Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito
78.206.513/0001-40
AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940
Curitiba - PR

Certidão solicitada por:

EDINEI ROCHA TURISMO ME
81.078.529/0001-20



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.

<https://www.certidao.pr.gov.br>

nº 700000052012024

Senha: D068G0



Digitally signed by COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Date: 2024.01.19 12:00:08 BRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINEI ROCHA - TURISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.078.529/0001-20

Certidão nº: 45040263/2024

Expedição: 26/06/2024, às 13:49:29

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINEI ROCHA - TURISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.078.529/0001-20
Razão Social: EDINEI ROCHA ME
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 1101 / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105190537292729

Informação obtida em 26/06/2024 13:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 81078529000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDINEI ROCHA - TURISMO**

CPF/CNPJ: **81.078.529/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:52:15 do dia 26/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **RCXK260624135215**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.078.529/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/1988	
NOME EMPRESARIAL 81.078.529 EDINEI ROCHA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 21 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO		NÚMERO 334		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO IBAITI	
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO EDINEIRTURISMO@HOTMAIL.COM			
TELEFONE (43) 3546-1244		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 25/06/2024 às 15:40:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
EDINEI ROCHA

CPF
654.145.789-15

CNPJ
81.078.529/0001-20

Data de Abertura
28/11/1988

Nome Empresarial
81.078.529 EDINEI ROCHA

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
28/11/1988

Endereço Comercial

CEP
84900-000

Logradouro
RUA ANTONIO DE MOURA BUENO

Número
334

Bairro
CENTRO

Município
IBAÍTI

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)
4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias
Transportador(a) intermunicipal e interestadual de travessia de passageiros por navegação fluvial, independente
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente
Transportador(a) aquaviário para passeios turísticos, independente
Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2261/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 24/09/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH5J2XMH95RU

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: EDINEI ROCHA - TURISMO

INSCRIÇÃO EMPRESA

37958

CNPJ/CPF

81.078.529/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

ALVARÁ

124

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 - CENTRO - Casa Ibaity - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte aquaviário para passeios turísticos



Observações:

Ibaiti, 26 de Junho de 2024

Emitido por: WILMA MARIA PEREIRA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Declaração de Adequação Orçamentária



PAD de N° 30.012/2023, de 20 de junho de 2024.

OBJETO: Renovação do Contrato de n.101/2023 (Linha nº 09 LINHA Nº 09 - MINEIRINHOS / FUNDAÇÃO - VEÍCULO COM 13 LUGARES - 08 ANOS DE FABRICAÇÃO) – Pregão Eletrônico de nº018/2023.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993 (Lei em que foi firmado o contrato), exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de RENOVAÇÃO do Contrato de nº101/2023, conforme Pregão Eletrônico de nº018/2023; desde que não ultrapasse o valor total de R\$ 161.160,00 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), conforme dotação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 24 de junho de 2024.

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho de 201

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

Ibaíti Pr., 24 de junho de 2024

Senhor Secretário,

Em resposta a informação solicitada conforme Contrato de N°101/2023, que teve como objeto: **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2023** temos a informar, que o Contrato se encontra vigente até a data de 27 de junho de 2024, podendo ser aditivado desde que seja interesse da Administração e possua parecer favorável pela procuradoria, conforme art.65, § 1º da Lei 8.666/93; anexo Minuta do Aditivo.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

...

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

...

Anexo, modelo de minuta do Aditivo, que somente será publicada com a deliberação jurídica.

Atenciosamente,



BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº031, de 06/01/2021

ESPELHO DO CONTRATO

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3125	2023	3	Contrato	101	1012023	28/06/2023	28/06/2023

Licitação	Modalidade	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acrescimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Pregão		3	18	2023	161.160,00	0,00	0,00	0,00	161.160,00

Vigência do contrato original			Período de execução		
Início	Prazo	Fim	Início	Prazo	Fim
28/06/2023	12 Meses	27/06/2024	28/06/2023	12 Meses	27/06/2024

Tipo de contrato	Fundamento legal
Prestação de Serviços	

Forma de pagamento	Forma de pagamento (SIM/AM)	Data de entrega
Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável	A Prazo	

Local	País	Garantia
134 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Sem Garantia

Fornecedor	Representante legal
29563-9 EDINEI ROCHA - TURISMO	955-5 EDINEI ROCHA

Regime de execução	Limite permissível (%)
Preço Unitário	

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
☐ Existe previsão ☒ Não existe previsão	☐ Imediato ☒ Não imediato	Próprios	161.160,00	0,00	0,00	0,00 = 161.160,00

Cadastrado: 28/06/2023 às 16:11 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA Atualização: 28/06/2023 às 16:37 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

ESPELHO DO ADITIVO AO CONTRATO

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3390	2024	3					

Licitação	Modalidade	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acrescimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado

Vigência do contrato original			Período de execução		
Início	Prazo	Fim	Início	Prazo	Fim
27/06/2024	12 Meses	26/06/2025	27/06/2024	12 Meses	26/06/2025

Tipo de contrato	Fundamento legal

Forma de pagamento	Forma de pagamento (SIM/AM)	Data de entrega

Local	País	Garantia

Fornecedor	Representante legal

Regime de execução	Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
☐ Existe previsão ☒ Não existe previsão	☐ Imediato ☒ Não imediato	Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00 = 0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD N. 30.012/2024, de 20.06.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2023

ASSUNTO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR – Nº101/2023

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 18/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – PAD. N. 30.012/2024, de 20/06/2024, Parecer Técnico favorável e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PROGE, dos contratos de Transporte Escolar, abaixo relacionados:

Ibaity (PR), 27 de junho de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2023, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI**, E A **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20,7**, oriundo do Pregão Eletrônico n. 018/23, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Escolar – Municipal.

PAD. N. 30.012/2024, DE 20/06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.018/2023
CONTRATO Nº 101/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 18/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **Rua Antonio de Moura Bueno, 334 Casa - CEP: 84900-000 - bairro: Centro**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr **EDINEI ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito no CPF sob o nº **654.145.789-15**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– Renovação contratual da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, contados de 27.06.2024 até 26.06.2025, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 34.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de até R\$ 161.160,00 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVARADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVARADO
1	09	34.000,00	R\$ 4,74	R\$ 161.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº18/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Requerimento de Aditivo – Protocolo n.º 30.012/2024 de 20/06/2024, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização da prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 28.06.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 27 de junho de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EDINEI ROCHA - TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, inscrição Estadual nº ISENT0, inscrição Municipal nº 37958, com sede localizada na Rua Antonio de Moura Bueno, 334 Casa - CEP: 84900-000 - Bairro: centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Edinei Rocha**, inscrito no CPF/MF sob nº 654.145.789-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 35008535.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
Diretor do Departamento Rodoviário
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD 30.012/2024

Ibaity – (PR), 20 de junho de 2024.

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivos de prorrogação de vigência dos Contratos de N°018/2024**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto do Contrato: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE N° 101/2023, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAITI**, E A **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20,7**, oriundo do Pregão Eletrônico n. 018/23, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Escolar – Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (**X**) **Pregão Eletrônico/SRP** () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (**X**) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão (**x**) **Acréscimo** () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/06/2024.

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 013/2024

PAD nº 30.012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023

ASSUNTO: RENOVAÇÃO/ADITAMENTO DO CONTRATO nº 101/2023-PMI

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

CONSULTA JURÍDICA: Viabilidade de se promover a prorrogação do ajuste administrativo, mediante subscrição de termo aditivo, com suporte no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 190 e 191 da Lei 14.133/21, que autoriza o aditamento dos contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, durante toda sua vigência, aplicável ao pedido de prorrogação/renovação contratual de **Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar – Edinei Rocha** (CPF/MF n. 654.145.789-15) – Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, objeto do pedido de renovação sem reajuste.

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prorrogação do prazo de execução. Inteligência do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Arts. 190 e 191 da NLL – 14.133/21. Justificativa da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

I. PRELIMINARMENTE.

Inicialmente, frise-se que, forte nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos.

Frise-se também que o TCE-PR, no Processo n. 266330/22 – Acórdão n. 1912/23 – Tribunal Pleno, ao tratar do mesmo assunto em Consulta formulada pelo Município de Flórida – PR, tendo como Relator – o Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, respondeu a consulta entendendo que é possível a prorrogação dos contratos formalizados na Lei Federal 8.666/93, depois da entrada em vigor da Lei Federal 14.133/21, pela regra de transição disposta na nova lei, que assegura a aplicabilidade da lei revogada aos atos praticados após sua revogação segundo os critérios dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/21.

Desta forma, por tratar o contrato em destaque de serviço contínuo (transporte escolar), e formalizado sob a égide da Lei 8.666/93, com base nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/31, entendo ser possível sua prorrogação/renovação.

2. CONSULTA.

O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento ao lume do Direito, relativo à prorrogação/renovação contratual de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar – Edinei Rocha (CPF/MF n. 654.145.789-15) – Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, contratos objeto do pedido de renovação sem reajuste.

3. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foram definidos pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res* pública.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 57 do Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a “prorrogação de prazo para execução do contrato” distingue-se da “prorrogação da vigência do contrato”.

A propósito, averbe-se que o “prazo de vigência”, em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o “prazo de execução” é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Na espécie a prorrogação pretendida está lastreada no preceito erigido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual permite que se opere a prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se o limite de sessenta meses.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elástico contratual deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor;
- b) serviços executados de forma contínua;
- c) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) prorrogação por período igual e sucessivo limitada a sessenta meses;
- e) existência de interesse da Administração e da empresa contratada;

- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação;
- h) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

Os contratos originais foram formalizados em 28/06/2024, com um prazo de execução e vigência de 12 meses, houve dois aditamentos de prazo, o ultimo com final da vigência em data de 27/06/2024. Com o contrato ainda em vigor, surge a possibilidade de prorrogação.

Registre-se, neste quadrante, que foram juntadas aos autos manifestação do agente público competente manifestando interesse na prorrogação da execução contratual. Igualmente, consta expressa manifestação da contratada no sentido de aquiescer com a prorrogação. Por sua feita, foi inserida no presente processo administrativo autorização de formalização do termo aditivo em comento, subscrita pelo Executivo Municipal.

Concernentemente ao requisito da vantajosidade da pretendida prorrogação, importa observar que a Municipalidade deve obter três orçamentos destinados a cotejo do preço contratual com o praticado no mercado, foram juntados pesquisa de preço em outros municípios fls. 04.

Acresça-se que além da justificativa do preço, a Administração deve demonstrar que o objeto contratado foi executado a contento, em cumprimento à exigência legal. A esse propósito, perlustrando o processo administrativo em questão, constata-se que não foram apontadas falhas perpetradas pelas empresas contratadas no curso da execução do contrato.

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“(…) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo”. (Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora prorrogado (art. 55, XIII, da Lei no 8.666, de 1993). Sob essa perspectiva, constata-se que foram colacionados a processo conexo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada, bem como, foi demonstrada as mesmas condições contratuais. Nesse seguimento, recomendo ser juntado aos autos pelo contratado o comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil contra acidentes, inclusive de danos a terceiros.

3. CONCLUSÃO.

Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (serviço contínuo), encontra-se viabilidade jurídica para o aditamento pretendido, a contar de 27/06/2024, renovando-se a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, desde que:

- os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;
- seja demonstrada a vantajosidade ao Município frente a renovação contratual termos expostos no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente;
- No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, o elastecimento do prazo de execução do objeto contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais. Desse modo, segue a minuta correlata aprovada, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, do Estatuto Licitatório.

É o parecer.

Ibaiti (PR), 27 de junho de 2024.


ANDRE JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS**Procurador Jurídico****OAB/PR – 25.361-A**

PAD N. 30.012/2024, de 20.06.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2023

ASSUNTO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR – Nº101/2023

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 18/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – PAD. N. 30.012/2024, de 20/06/2024, Parecer Técnico favorável e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PROGE, do contrato de Transporte Escolar de nº101/2023.

Ibaíti (PR), 27 de junho de 2024.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2023, CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, E A **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20,7**, oriundo do Pregão Eletrônico n. 018/23, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Escolar – Municipal.

PAD. N. 30.012/2024, DE 20/06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.018/2023
CONTRATO Nº 101/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 18/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **Rua Antonio de Moura Bueno, 334 Casa - CEP: 84900-000 - bairro: Centro**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sr **EDINEI ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito no CPF sob o nº **654.145.789-15**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– Renovação contratual da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, contados de 27.06.2024 até 26.06.2025, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 34.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de até R\$161.160,00 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:



ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	09	34.000,00	R\$ 4,74	R\$ 161.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº18/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Requerimento de Aditivo – Protocolo n.º 30.012/2024 de 20/06/2024, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização da prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 28.06.2023.





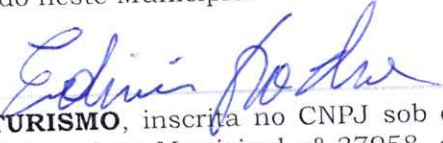
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 27 de junho de 2024.


MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.


EDINEI ROCHA - TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, inscrição Estadual nº ISENT0, inscrição Municipal nº 37958, com sede localizada na Rua Antonio de Moura Bueno, 334 Casa - CEP: 84900-000 - Bairro: centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Edinei Rocha**, inscrito no CPF/MF sob nº 654.145.789-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 35008535.


SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
Diretor do Departamento Rodoviário
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD N. 30.012/2024, de 20.06.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 126/2023

ASSUNTO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR – Nº101/2023

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 18/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – PAD. N. 30.012/2024, de 20/06/2024, Parecer Técnico favorável e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PROGE, do contrato de Transporte Escolar de nº101/2023.

Ibaiti (PR), 27 de junho de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EDINEI ROCHA - TURISMO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20,7**, oriundo do Pregão Eletrônico n. 018/23, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Escolar – Municipal.

PAD. N. 30.012/2024, DE 20/06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.018/2023

CONTRATO Nº 101/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 18/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **Rua Antonio de Moura Bueno, 334 Casa - CEP: 84900-000 - bairro: Centro, Município de Ibaiti/PR**, representada pelo Sr **EDINEI**

ROCHA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito no CPF sob o nº **654.145.789-15**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 27.06.2024 até 26.06.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

-- O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 34.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de até R\$161.160,00 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVARADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVARADO
1	09	34.000,00	R\$ 4,74	R\$ 161.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº18/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Requerimento de Aditivo – Protocolo n.º 30.012/2024 de 20/06/2024, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização da prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 28.06.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EDINEI ROCHA - TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, inscrição Estadual nº ISENT0, inscrição Municipal nº 37958, com sede localizada na Rua Antonio de Moura Bueno, 334 Casa - CEP: 84900-000 - Bairro: centro, na cidade de Ibaíti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Edinei Rocha**, inscrito no CPF/MF sob nº 654.145.789-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 35008535.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO

Diretor do Departamento Rodoviário
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

